

Fis 019  
[Signature]

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2014.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E MARIA BELASCO TEIXEIRA DE ALMEIDA.**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**, com sede na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Telefone: (67) 3448-1925 Deodópolis – MS – CEP 79.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.903.176/0001-41, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup> **Maria das Dores de Oliveira Viana**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **Maria Belasco Teixeira de Almeida**, residente e domiciliada à Rua Maria José Cação Berloff, nº 418, Centro, na cidade de Deodópolis – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do resultado da Dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal n.º 8666/93, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **Maria das Dores de Oliveira Viana**, brasileira, casada, agente político municipal, residente e domiciliada na Rua Eraldo Rodrigues da Silva, n. 234, centro, Deodópolis– MS, CEP 79.790-000, portadora do RG nº 904.172 SSP/MS e do CPF nº 707.119.761-04, e a **CONTRATADA**, a Sr<sup>a</sup>. **Maria Belasco Teixeira de Almeida**, brasileira, portadora do CPF nº 112.019.831-34 e Cédula de Identidade RG nº 000625970 - SSP/MS, e domiciliado à Rua Maria José Cação Berloff, nº 418, Centro, na cidade de Deodópolis – MS,

**DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr<sup>a</sup> **Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 041/2014, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 017/2014**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O Procedimento Licitatório foi considerado dispensado de Licitação com base no **Artigo 24 Inciso X** da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel residencial localizado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 062, centro de Deodópolis – MS, destinado ao atendimento do Projeto CREAS – Centro de Referência Especializada a Assistência Social do Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.2. O preço constante na cláusula 2.1. será fixo.

[Signatures]

2.3. O aluguel mencionado na cláusula 2.1 será pago até o dia 05 de cada mês.



2.4. O valor acima descrito poderá ser reajustado conforme a variação inflacionária prevista pelo IGPM/FGV, com fundamento na Lei 8.245/91, que permite reajuste a cada prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

3.1. Os recursos necessários ao pagamento do valor do contrato correrão por conta da dotação: 02.10 - Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
02.10.24 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0405.2044- Recursos para atendimento Assistencial Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados na cláusula segunda.

4.2. O CONTRATANTE servir-se-á do imóvel para o uso convencionado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá a CONTRATADA reaver o imóvel alugado. O CONTRATANTE, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada na cláusula oitava deste contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá, no caso de alienação do imóvel locado, informar o adquirente o teor do presente contrato, não podendo o adquirente reaver o imóvel alugado até que finde o contrato, salvo disposições em contrário.

5.3. A CONTRATADA responderá pelos vícios ou defeitos existentes no imóvel, anteriores à locação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

O prazo de duração da locação será, do dia 07/04/2014 até 07/04/2015, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando os interesses das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Multa administrativa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no descumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações

posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis – MS, 07 de abril de 2014.



---


**Maria das Dores de Oliveira Viana**  
Contratante



---


**Maria Belasco Teixeira de Almeida**  
Contratada

Testemunhas:



---

Regiane Faria Tognon  
RG 1225719 SSP/MS  
CPF 930.295.351-34



---

Orindo dos Santos Souza  
RG-24.265.155-0 SSP/SP  
CPF 095.673.758-79